



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. Nº	147/05
P.L. Nº	185/05 <sup>PLAC.</sup> 107/05
Publ:	04/11/05

LEI Nº 4.786 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

*"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, em favor das entidades beneficentes que especifica."*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais), a título de subvenção social, no corrente exercício, em favor das seguintes sociedades civis sem fins lucrativos, com sede e atuação em Indaiatuba:

I - **Associação Beneficente Irmã Dulce**, associação declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004, - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

II - **Clube de Mães Solidárias** - R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais);

**Parágrafo único** - A subvenção de que trata este artigo será liberada em parcelas mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de que trata este artigo correrão por conta da dotação codificada sob nº 13.04.08244028.1219.3350 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 3 de novembro de 2005.

  
**JOSE ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 3 de novembro de 2005.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.